



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026

Processo 2026 nº: 024.00020978/2023-13

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/07/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Elyseu Salotti" – AME Assis.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 44.364.826/0001-05, inscrita no CREMESP sob nº 903126, com endereço à Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, 166 – Centro, Assis/São Paulo, e com estatuto devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 5643, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por sua Provedor, Sr. Arnaldo Thome, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.570.908, CPF nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **024.00020978/2023-13** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 11ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Elyseu Salotti" – AME Assis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026 no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Elyseu Salotti" – AME Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Nona dos Recursos Financeiros e do Anexo Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA NONA**DOS RECURSOS FINANCEIROS****PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude da realização do Programa **Emenda de Bancada de São Paulo**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 555.552,00 (Quinhentos e cinquenta cinco mil, quinhentos e cinquenta dois reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de abril de 2026, e que onerará a rubrica 10302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2026, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO**UGE: 090192****Atividade: 10.302.0930.4852.0000****Natureza: 33 50 85****Fonte: 260 050 009 Recursos Vinculados Federais**

MÊS	TA 02/2026
Abril	R\$ 555.552,00
TOTAL	R\$ 555.552,00

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**II.6. Programa Emenda de Bancada de São Paulo**

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Quant. de procedi- mentos	Valor Unitário
403020077 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360	1543,2
TOTAL	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360	R\$ 1.543,20

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na Linha de Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA) prevista no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da assinatura, até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Arnaldo Thomé
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Assis

Testemunhas:

1)Nome: Ana Estela Garcia Leandro

RG.: 22.937.792-0

2) Nome: Andreia Cristina S.R de C. Souza

R.G.: 24.136.671-9



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Silva Rodrigues de Camargo Souza, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO THOME, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Garcia Leandro, Assessor Técnico III**, em 02/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 08/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102981172** e o código CRC **5C7BB034**.